



Lei nº 3.622 de 03/08/2016.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA ELETRÔNICA.”

TÁRCIO RODRIGUES BARBOSA, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Em conformidade com o disposto no artigo 86, e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, fica instituída a Imprensa Oficial do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, com a denominação de “Diário Oficial Eletrônico do Município”, sendo este o órgão oficial para a publicação e a divulgação dos atos dos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo.

Parágrafo único: O Diário Oficial de que trata este artigo, em atenção à celeridade, economicidade, maior transparência e facilidade para acesso e à responsabilidade ambiental, será veiculado exclusivamente na forma eletrônica, com a sua disponibilização no sítio da Prefeitura Municipal – www.miguelopolis.sp.gov.br – na rede mundial de computadores ou na *internet*, e substituirá as publicações impressas realizadas no interesse do Município de Miguelópolis.

Art.2º. A divulgação dos atos oficiais no Diário Oficial do Município veiculado eletronicamente na rede mundial de computadores, de que trata esta Lei atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

§ 1º As edições do Diário Oficial serão certificadas digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 2º A assinatura digital das edições do Diário Oficial Eletrônico do Município deverá ser delegada a servidor do quadro de pessoal efetivo do Município.

§ 3º O Município de Miguelópolis fica autorizado a proceder à contratação de pessoa jurídica para dar treinamento a servidores, manutenção e disponibilização do Diário Oficial do Município na rede mundial de computadores.

Art.3º. Considera-se como data de disponibilização o dia da edição do Diário Oficial do Município em que o ato foi veiculado por meio eletrônico na Imprensa Oficial do Município, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil seguinte em que houver a disponibilização do Diário Oficial do Município na rede mundial de computadores e, o início de contagem de eventuais prazos ocorrerá no primeiro dia útil seguinte à data da publicação.

Art.4º. Os atos Municipais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta do Município deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, veiculado eletronicamente na rede mundial de computadores, como condição necessária para a sua validade.



Lei nº 3.622 de 03/08/2016.

Art.5º. O Diário Oficial do Município será editado diariamente, a depender das necessidades da Administração Direta e Indireta do Município de Miguelópolis para a realização de publicações, sendo as edições numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas sequencialmente e datadas.

§ 1º Poderá, quando for o caso e conveniente aos interesses da Administração Pública Municipal, ser editada edição extra do Diário Oficial do Município.

§ 2º As edições do Diário Oficial do Município conterão:

I – o mínimo de uma página, sem limites para número final de páginas, ordenadas sequencialmente;

II – menção de ser o Diário Oficial do Município e a referência numérica a esta lei;

III – o ano, o número e a data da edição.

Art.6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor de cada entidade da Administração Direta e Indireta, suplementadas se necessário.

Art.7º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará em até 30 dias por meio de Decreto a implantação do Diário Oficial do Município, indicando a data de início da sua veiculação e dando-lhe ampla divulgação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 03 de agosto de 2016.


TÁRCIO RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Bárbara de Cássia Basílio de Oliveira
Assistente de Secretaria